



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº 13, de 26 de setembro de 2023.

Cria o Núcleo de Acompanhamento e Recebimento de Projetos e Obras - NARPO e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), no uso de suas atribuições e competências que são conferidas pelo artigo 41, X e XII do Estatuto Social da Companhia e de acordo com deliberação unânime tomada nesta data, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão de projetos e obras relacionadas à infraestrutura de saneamento básico no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade, a eficiência e a transparência na execução desses projetos e obras; e

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar a supervisão e o acompanhamento desses projetos e obras em uma unidade especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Acompanhamento e Recebimento de Projetos e Obras - NARPO no âmbito da COSANPA, vinculado à Presidência.

Art. 2º São atribuições do NARPO:

- I - Supervisionar a execução de projetos e obras de saneamento básico sob responsabilidade da COSANPA;
- II - Acompanhar o cumprimento de prazos, metas e orçamentos estabelecidos para os projetos e obras;
- III - Verificar a conformidade técnica e ambiental das intervenções realizadas;
- IV - Receber formalmente as obras concluídas, após a devida verificação da qualidade e da conformidade;

V - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e apresentá-los à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;

VI - Emitir relatório sobre os Projetos que forem apresentados à COSANPA, por entes públicos ou privados, para fins de expedição de atestado de viabilidade técnica ao interessado;

VII - Elaborar regimento interno do NARPO;

VIII - Auxiliar na elaboração de atos normativos relacionados aos procedimentos para acompanhamento e recebimento de projetos e obras executadas pela COSANPA ou por entes públicos ou privados; e

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 3º O NARPO será composto pelas seguintes funções comissionadas:

I - Um (1) Coordenador Executivo, com formação de nível superior em Engenharia, dentre os funcionários efetivos da COSANPA; e

II - Dois (2) Membros, com formação de nível superior.

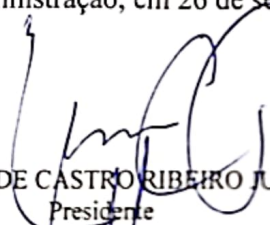
§ 1º Os integrantes do NARPO serão nomeados pelo Diretor Presidente da COSANPA.

§ 2º Cada integrante do NARPO receberá a remuneração de R\$ 6.378,90 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

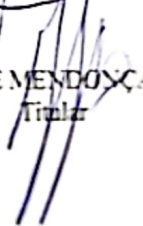
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Sala das sessões do Conselho de Administração, em 26 de setembro de 2023.



EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
Presidente



JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Titular



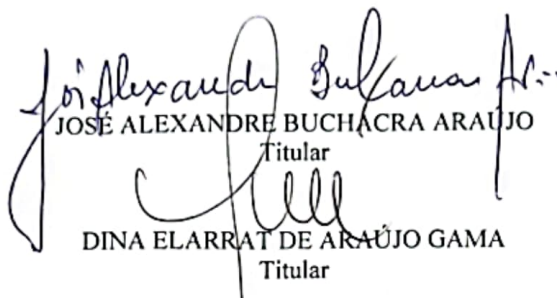
COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº 13, de 26 de setembro de 2023.

Cria o Núcleo de Acompanhamento e
Recebimento de Projetos e Obras - NARPO e
dá outras providências.

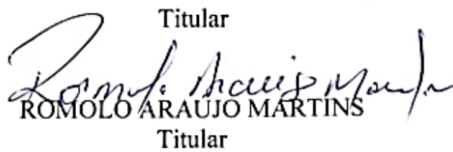

JOSE ALEXANDRE BUCHACRA ARAUJO
Titular


DINA ELARRAT DE ARAUJO GAMA
Titular

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Suplente

LUIS ANDRE HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA

Titular


ROMOLO ARAUJO MARTINS
Titular

